



Ofício CG 026/2026

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026

*À Sua Excelência o Senhor  
Paulo de Tarso Morais Filho  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

**Assunto: Recomposição do auxílio-saúde — reitera a necessidade de majoração adequada e de simetria institucional**

Excelentíssimo Senhor,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMPMG – dirige-se respeitosamente a Vossa Excelência para requerer a adoção das medidas necessárias para a adequada recomposição do auxílio-saúde dos servidores do MPMG.

Importante registrar que a categoria foi sensível à ponderação institucional de que se aguardasse os desdobramentos das decisões em curso à época no STF. Ocorre que proferidas as decisões não houve impedimento à correção das referidas verbas, sendo urgente e justo que o servidores tenham restabelecido a simetria com valores assegurados ao servidores do TJMG, retroativos a janeiro de 2026.

Isso porque, o Poder Judiciário mineiro tem sido nosso paradigma institucional há vários anos e, em 2026, aplicou importante e significativa correção na tabela de verbas indenizatórias para seus servidores, reconhecendo e valorizando seu quadro de trabalhadores.

A correção deste auxílio é medida de reconhecimento e de justiça pelo papel essencial que os servidores exercem no funcionamento e na imagem do *Parquet*. Valores atualizados e compatíveis com a nossa realidade financeira são fundamentais para garantir condições dignas de trabalho, retenção de talentos e manutenção da eficiência institucional.

A ausência, por parte do MPMG, da implementação da referida recomposição do auxílio-saúde, acentua uma assimetria inédita e injusta entre as instituições, o que gera sensação de desprestígio naqueles que, diariamente, contribuem para a excelência dos serviços prestados à população.

Diante disso, requeremos:

- a) a adoção de percentual de recomposição do auxílio-saúde compatível com a necessidade de atualização e no mesmo patamar praticado no âmbito do Poder Judiciário mineiro para 2026;
- b) a indicação da data de implementação e do cronograma de pagamento do retroativo a janeiro de 2026;
- c) a disponibilização de demonstrativo individual para acompanhamento e previsibilidade dos servidores.

Solicitamos resposta célere, na certeza de que a recomposição do auxílio-saúde é medida necessária ao reconhecimento dos servidores e ao equilíbrio Institucional;

Sem mais, aguardamos deferimento.

Respeitosamente,

---

Fanny Ferreira Melo  
Coordenadora-Geral

**Usuário Externo (signatário):** Mariana Brito da Silva  
**Data e Horário:** 21/05/2026 14:12:33  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 19.16.3859.0041931/2026-47

**Interessados:**

Mariana Brito da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

**- Documento Principal:**

- Comunicação externa 10000335

**- Documentos Complementares:**

- Ofício Recomposição do auxílio-saúde 10000336

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.